



INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL Nº: 015/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2016

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75– Centro - Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.493/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Rodrigo Pinto dos Reis, devidamente nomeado, através do Decreto Municipal nº: 540, de 02 de fevereiro de 2.016, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade minima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Peço Unitário de Diaria Trabalhada”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de acordo com a Lei Geral do Município, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujo envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local Data e Hora Limite

LOCAL: Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG – Departamento de Licitação

DATA: até o dia 18/05/2016

HORÁRIO: até as 09:00 horas

1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Praça Bom Jesus – Centro – Bonito de Minas-MG – Departamento de Licitações

DATA: dia 18/05/2016

HORÁRIO: às 09:00 horas

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário



constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado, através do Decreto Municipal nº 540, de 02.02.2016, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade minima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e demais anexos”, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitida a participação da presente licitação pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2016, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.2.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas - MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento manifestando interesse em fazer uso das prerrogativas da supra citada Lei Federal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, conforme detalhado no subitem 5.6.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, o interessado nos benefícios da supra cita lei, deverá apresentar instrumento firmado pelo interessado, devendo este instrumento conter o reconhecimento de firma e ser anexado junto com a proposta comercial de preços, sob pena da perda do benefício.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **031/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **015/2016**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº: **031/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **015/2016**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, devendo conter toda a qualificação da proponente licitante (pessoa física ou jurídica), descrevendo na coluna preço unitário, o valor com um numero máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo proponente/licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

9.1.1 Deve incluir no preço unitário, todas as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra dos condutores, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, combustível, peças e demais custos que se fizerem necessários, isentando o Município de qualquer despesa.

9.2. Deverá constar da proposta comercial de preços as características/identificação do veículo ofertado tais como (placa, modelo, ano de fabricação e outras condições conforme detalhado no anexo I – termo de referencia), devendo constar da proposta o numero do item, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3 Deverá constar ainda no dorso da proposta comercial de preços a confirmação de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas objeto da prestação dos serviços, tais como (custo com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, combustível, peças e outras despesas que se fizerem necessárias), de forma a constituiu única e total contraprestação dos serviços, conforme descrito no subitem 9.1.1, onde a omissão presume-se que nos preços já incluem.

9.4. Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10 520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (Art. 28):

- a). Registro Comercial no caso de empresa individual ou;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Documentação relativa a regularidade fiscal – (Art. 29):

- a). Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c). Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d). Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- e). Certidão de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.
- f). Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante

10.2.1 De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro Oficial do Município que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(Art. 30):



a) Comprovação de aptidão na prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV) devidamente atualizada ou seja com o devido pagamento de licenciamento em dia, estando apto para trafegar em rodovias, estradas e vias públicas;

10.4 Documentação relativa a qualificação econômica e financeira (Art. 31)

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.4.3 As proponentes licitantes na qualidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que manifestaram formalmente interesse em fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado previsto na supra citada Lei Complementar, devendo a mesma apresentar todas as certidões perquiridas para pessoa jurídica mesmo que vencidas à qual será concedida prazo de dois dias para regularização, a não apresentação das certidões implica na inabilitação da proponente licitante.

10.4.4 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, espelhando no que couber no modelo do instrumento em anexo.

Observações: 1. Os documentos acima solicitados, poderão ser apresentados em original, ou copia da publicação no órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia xérox, desde que autenticada por cartório competente.

10.5. Declarações complementares

10.5.1 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III. Esta declaração deverá ser elaborada e entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do envelope, para fins credenciamento, estando presente o representante da licitante e, no caso de ausência de representante esta declaração deverá ser anexada junto a proposta comercial de preços, sob pena de impedimento em participar do certame.

10.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa jurídica interessada em participar do certame a qual deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois).

10.5.3 Declaração de Inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa jurídica interessada em participar no certame objeto da presente licitação, conforme modelo anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois).

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.



3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Bonito de Minas, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas “a, b, c, d, e, f, declaração constantes nas alíneas “c” do subitem 10.5.

4. O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar n°: 123/06, deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.5, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referencia.

11 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário definido no subitem 1.2.

11.2 No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 os envelopes contendo as propostas comerciais de preços e a documentação de habilitação, após constatado suas inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e, em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação, não constituindo representante a proponente licitante deverá anexar esta declaração junto com a proposta de preços. A falta deste instrumento implica no impedimento da proponente licitante em participar do certame;

11.5 Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo a proposta de preço, e após constatada a regularidade da mesma, lançara sua rubrica e as disponibilizará aos representantes das licitantes para o devido feito.

11.6 Após o feito ao Pregoeiro classificará e ordenará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

11.7.No curso da seção, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas em conformidade com os preceitos legais, estarão habilitados a proporem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para



que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes dos respectivos preços unitários;

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor unitário;

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará na desistência da proponente licitante em propor novos lances verbais, porém não implicará na exclusão do certame, uma vez que diante de análise documental e constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o mesmo poderá ser convocado a reduzir os seus preços até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance e havendo concordância será analisado o envelope contendo seus documentos,

11.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário em observância ao detalhado no anexo I termo de referência, inferiores à proposta de menor preço unitário, com redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato do julgamento do pregão.

11.13 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, conforme segue:

11.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos em conformidade com a lei complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11.16 Caso no decorrer do certame não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme detalhado na requisição, sendo que nenhuma contratação será efetuada com valor superior ao preço médio definido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.

11.17 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, conforme o caso, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referencia;

11.22. Serão desclassificadas as propostas que:

11.22.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital ou imponham condições;

11.22.2 Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

11.23 Uma vez conhecido o licitante vencedor de determinado lote ao Pregoeiro Oficial do Município, poderá negociar diretamente com o mesmo objetivando conseguir economicidade ao erário, antes da abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação, após o feito ao Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.24 Uma vez conhecido o licitante vencedor na fase de lances e diante de análise documental o mesmo vier a ser inabilitado por irregularidade documental (exceto caso que o licitante esteja enquadrado na lei 123/06), ao Pregoeiro convocará o licitante remanescente desde que este aceite a celebração do contrato no mesmo valor ofertado pelo licitante inabilitado na fase documental;

11.25 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta com a reformulação dos preços conhecidos pós lances.



11.26 Findo os trabalhos e antes da finalização da ata ao Pregoeiro certificará aos presentes que aquele é o momento propício para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.27 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

11.22.8 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, a este será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro Oficial do Município ao licitante vencedor;

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 Decididos os recursos, ao Pregoeiro remeterá aos autos à Procuradoria do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para o devido Despacho de Homologação;

13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração Municipal, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas no subitem 14 deste instrumento e em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo;

13.4. A contratação futura pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório/ edital e seus anexos, que são partes integrantes e inseparáveis do contrato administrativo;

13.5 A Vigência do futuro Contrato Administrativo será o período remanescente de 2016, a contar da data da sua assinatura.



13.6 O futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado, mediante concordância das partes, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bonito de Minas/MG e será ainda:

14.1.1 Descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.2 Ficará ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços durante o período previsto no subitem 13.5 deste instrumento convocatório, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02.01.04.122.0002.2035 – Manutenção dos Serviços de Obras Públicas - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica (Ficha 967)

16. DOS PAGAMENTOS

16.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito bancário ou TED em nome da futura Contratada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de planilha de controle atestada pela respectiva secretaria requisitante, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e de conformidade com as avenças estabelecidas na minuta do Contrato Administrativo – Anexo II

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 A Contratada durante a prestação dos serviços, deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referencia e o Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei Federal



nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Do Contratante

18.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, qual seja até o 15º (décimo quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva planilha de controle aprovada pela respectiva secretaria requisitante.

18.1.2 notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como no cumprimento das avenças contratuais.

18.1.3 Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o Contrato e a Lei 8.666/93.

18.2. Da Contratada:

18.2.1 prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância ao que prescreve a legislação pertinente.

18.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados, isentando o Contratante de qualquer co-responsabilidade;

18.2.3 reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

18.2.4 efetuar eventuais pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente;

18.2.5 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

18.2.7 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

18.2.8 disponibilizar o veículo devidamente abastecido e em condições de trafegar em vias públicas, reparando ao Contratante eventuais prejuízos decorrentes da paralisação do veículo.



18.2.9 eventual paralisação do veículo para procedimentos de manutenção com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a futura contratada deverá disponibilizar outro veículo em igual ou superior condições do veículo locado, sob pena de incorrer em penalidades contratuais.

18.2.10 Apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, diretamente no setor de contabilidade para o devido empenho, a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de controle, devidamente atestada pela secretaria requisitante. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal a guia de recolhimento de encargos sociais (GFIP) do mês que originou a prestação dos serviços, devidamente quitada sob pena de retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa NR 971 do MTPS.

19. DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

19.1 não se aplica no objeto desta licitação o critério de realinhamento de preços independentemente da ocorrência de reajuste de preços de combustíveis.

20. DA RSCISÃO

20.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DOA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização de que trata a prestação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22. DA NOVAÇÃO

22.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o descrito no subitem 23.1 deste instrumento convocatório/edital.

24. DOS CASOS OMISSOS



24.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital por ordenação da Autoridade Máxima Municipal, vincula à do instrumento contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.3. Reserva-se, ao Pregoeiro, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

26.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.5 Não se permitirá aos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

26.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27 – DOS ANEXOS

27 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

27.1 – Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas;

27.2 – Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;



27.3 – Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de desclassificação;

27.4 – Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, sob pena de inabilitação;

27.5 – Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, sob pena de inabilitação;

28. DO FORO

28.1 Para dirimir quaisquer dúvidas vias judiciais inerentes ao teor do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais.

28.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através email licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município Praça Bom Pastor, 75– Centro – Bonito de Minas-MG, nos horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:20 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 04 de Maio de 2016.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 540, de 02.02.2016



4.1 Constituir servidor devidamente qualificado para os procedimentos de fiscalização dos serviços de locação do veículo descrito acima.

4.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretivas.

4.3 Providenciar o pagamento objeto da emissão da nota fiscal no prazo avençado no futuro contrato administrativo, acompanhada da respectiva planilha de controle de diária trabalhada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilizar o veículo a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com documentação livre e desimpedida para trafegar em vias públicas.

5.2 O veículo quando requisitado, deverá estar pronto e devidamente abastecidos para inicio das atividades devidamente abastecidos e com motorista devidamente habilitado para a condução dos mesmos, onde a futura contratada responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

5.3 Todas as despesas diretas e indiretas, que se fizerem necessária na prestação dos serviços de locação do veículo, tais como: custo com mão de obra do motorista devidamente qualificado, acrescido das custas com encargos sociais e trabalhistas, alimentação e eventuais hospedagem, bem como despesas com combustível, peças, acessórios, e eventuais despesas que se fizerem necessárias, serão custeadas pela Contratada, isentando o Município de quaisquer custos adicionais.

5.4 No final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma copia da GFIP do mês anterior comprovando a regularidade para com a seguridade social, sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante em conformidade com a instrução normativa nº 971 do MTPS.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 8.666/93.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 04 de maio de 2016

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 540, de 02.02.2016



ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO Nº: ____/2015,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 75 - Centro – cidade de Bonito de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros,(qualificar)..... – Centro – Bonito de Minas - MG, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para a prestação de serviços de locação do veículo descrito na cláusula primeira, incluso todas as despesas com mão de obra de motorista, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, despesas com abastecimento e manutenção, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas, conforme para atendimento das atividades da secretaria requisitante, conforme detalhado na cláusula quinta deste instrumento contratual, objeto do Processo Licitatório nº 031/2016 - Pregão Presencial nº: 015/2016, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referencia e de acordo com o valor da proposta de preços reformulada pós lances e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato administrativo refere-se a “prestação de serviço de (.... detalhar as características do veículo)....., objeto do item(.....), incluso despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas, combustível e peças e demais despesas decorrentes”, em conformidade com o especificado no anexo I Termo de Referencia, bem como em observância ao descrito na proposta de preços reformulada pós lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela efetiva prestação de serviços de locação do veículo detalhado na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ (.....), por diária trabalhada.

2.2 O valor global por conta da prestação de serviços, estima-se em R\$ (.....), por conta dediárias trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço referido na Cláusula Segunda será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pela tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 Mesmo não estando cedendo a mão de obra, buscando o princípio da pontualidade nos pagamentos para com o fisco no ato do pagamento a **Contratada** deverá apresentar guia de recolhimento de encargos



sociais (INSS) correspondente ao mês da prestação dos serviços, sob pena de retenção do respectivo encargo em conformidade com a instrução normativa NR 971 da Seguridade Social - MTPS.

3.3 O Valor global e as diárias estimados no subitem 2.2, são estimados e não se obriga ao Município no pagamento do valor global previsto e sim o valor global correspondente aos quantitativos de diárias efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato Administrativo terá a vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../2016.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em conformidade com o que prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93, por conveniência exclusiva do **Contratante**, através de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, qual seja até o 15º (décimo quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva planilha de controle aprovada pela respectiva secretaria requisitante.

6.1.2 notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como no cumprimento das avenças contratuais.

6.1.3 Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o Contrato e a Lei 8.666/93.

6.2. Da Contratada:

6.2.1 prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância ao que prescreve a legislação pertinente.

6.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados, isentando o Contratante de qualquer co-responsabilidade;

6.2.3 reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.



6.2.4 efetuar eventuais pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente;

6.2.5 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

6.2.7 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.8 disponibilizar o veículo devidamente abastecido e em condições de trafegar em vias publicas, reparando ao Contratante eventuais prejuízos decorrentes da paralisação do veiculo.

6.2.9 eventual paralisação do veiculo para procedimentos de manutenção com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a futura contratada deverá disponibilizar outro veiculo em igual ou superior condições do veiculo contratado, sob pena de incorrer em penalidades contratuais.

6.2.10 Apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, diretamente no setor de contabilidade para o devido empenho, a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de controle, devidamente atestada pela secretaria requisitante. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal a guia de recolhimento de encargos sociais (GFIP) do mês que originou a prestação dos serviços, devidamente quitada sob pena de retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa NR 971 do MTPS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1 As partes ficam vinculadas ao teor deste contrato administrativo e aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento, por parte da **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

8.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato estimado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

8.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, na hipótese de, já tendo a **Contratada** sofrido punição na forma prevista no subitem 8.1.2, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;



8.1.4 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à **Contratada** será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 02 (dois) anos;

8.1.5 Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bonito de Minas/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

8.1.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Bonito de Minas, o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

8.1.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.1.8 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, desde logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

10.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

10.11 nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aplicar-se-á as prerrogativas previstas nos ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº: 8.666/93.



13.2 Não será admitida, a sub-contratação do objeto deste contrato Administrativo, sem anuência expressa do **Contratante**;

13.3 Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato administrativo para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, ____ de _____ de

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>.....
Empresa>.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2016

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Att. Pregoeiro Oficial do Município

BONITO DE MINAS-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 031/2016 – Modalidade Pregão Presencial n º: 015/2016, e em decorrência disto, as exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Constituinte representante esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento de participar na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2016

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade minima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas”.

À
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
Att. Pregoeiro Oficial do Município
BONITO DE MINAS - MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2016

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade mínima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.”

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
Att. Pregoeiro Oficial do Município
BONITO DE MINAS - MG

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.... qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – Esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope numero 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MODELO- CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Att. Pregoeiro Oficial do Município

BONITO DE MINAS-MG

Prezado Senhor,

Pela presente, credenciamos: (_____) , brasileiro (a), Estado Civil (_____) , residente e domiciliado(a) à (_____) , inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº: (_____) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas a Licitação, em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe, objetivando a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade minima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas”, objeto do Processo Licitatório nº 031/2016 – Pregão Presencial nº: 015/2016.

Local/Data _____ de _____ de

Assinatura e identificação
(Reconhecer firma do signatário)

Observação: Este documento deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, podendo tal instrumento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório com os devidos poderes para propositura de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº: 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade mínima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas”.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data..... de de.....

.....
Nome:>
(reconhecer firma)

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso dos benefícios da Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar este instrumento com o devido reconhecimento de firma, e anexá-lo junto com a proposta comercial de preços e enfeixar no envelope 01, sob pena de perda do benefício.



PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATORIO E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **031/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **015/2016**

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade minima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG, o instrumento licitatório e anexos relativo ao Processo Licitatório Nº 031/2016 – Pregão Presencial nº: 015/2016.

NOME:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE (.....) - ()

LOCAL/DATA....., dede

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº:



AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: **031/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **015/2016**

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhão basculante toco capacidade minima de 08 toneladas em bom estado de conservação, para atender a eventual necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas”.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário/diaria**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 18/05/2016 até às 09:00 horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 18/05/2016 às 09:00 horas**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do email licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Bom Jesus, 75– Centro – Bonito de Minas-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas) – Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG, 04 de maio de 2016

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 540, de 02.02.2016